



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 00015/2025

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de março de 2025 às 08:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP n.º 58.790-000.

Fone (83) 3456- 1012

E-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

PREÂMBULO

A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores,

1.2- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Pedra Branca-PB, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.3- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.4- Além da previsão constante na Legislação Federal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedra Branca – PB estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

1.5- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Pedra Branca – PB no <https://www.pedrabranca.pb.gov.br/>.

1.6- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7- O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.8- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.9- A decisão sobre o pedido de providências ou deimpugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.10- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5.1. A licitante para participar dessa licitação deverá apresentar junto ao credenciamento comprovação por declaração ou mapa onde comprove que fica situada em um raio de até 50km da sede do município de Pedra Branca.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

DATA/HORA: 26 de março de 2025 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

DATA/HORA: 26 de março de 2025 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.3 Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documentos exigidos abaixo:

5.1.1 tratando-se de representante legal, apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração independente de proposta; **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso. e) Declaração ou mapa onde comprove que fica situada em um raio de até 50km da sede do município de Pedra Branca-PB, subitem 3.5.1.

5.1.2 tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **b)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso. e) Declaração ou mapa onde comprove que fica situada em um raio de até 50km da sede do município de Pedra Branca-PB, subitem 3.5.1

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostos.

5.5 A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

5.6 Quando a procuração for por meio de instrumento particular, deverá estar com firmas reconhecidas.

5.7 Os documentos apresentados no ato do credenciamento não substituirão os documentos solicitados nos envelopes lacrados

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

6.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar: declaração de elaboração independente de proposta; e declaração - que a proposta compreende a integralidade dos custos, a não apresentação das desclassificações implicará na desclassificação da proposta de preços.

6.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

6.6 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhados de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

7.3.3. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.

7.4.2. Declaração de fatos impeditivos;

7.4.3. Declaração não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Impugnações feitas intempestivamente serão publicadas na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

9.5 Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios, ou e-mail (pedrabrancapl@gmail.com).

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

11.10 Recurso poderá ser recebidos por meios da forma presencial na sala de licitações do horário das 08:00 as 12:00hs do e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2025 lei orçamentaria 622/9/11, conforme as Unidades seguintes: 02.030 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2002 2006; 02.050 – SECR. FINANÇAS E GETAO ORÇAMENTARIA: 04 123 200 2009; 02.060 – SECR. DE DESENVOLVIMENTO RURAL: 20 606 1001 2011; 02.070 – SECR. DE INFRA-ESTRUTURA: 15 451 1001 2016; 02.080 – SECR. DE SAUDE: 10 301 1003 2019; 02.110 – SECR. DE CULTURA E ESPORTE: 27 812 1001 2053, 13 392 1001 2054; SECR. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA: 03 244 1004 2056, 08 243 1004 2058 - 3390.30.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

14.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, podendo responder solidariamente entre as fabricantes;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.6. Fornecer os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não atendendo por no máximo dois pedidos consecutivos, no mesmo prazo, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.7. Fornecer os produtos em quaisquer quantidades na sede da Contratante e sem nenhum custo adicional para a contratante.

14.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.9. A Administração não estar obrigada em adquirir todo o objeto licitado.

14.10. A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será reincidido o contrato e aplicado a punição prevista neste edital.

14.11 A má prestação do durante a execução contratual quanto ao atraso com o fornecimento, seja por duas vezes consecutiva ou não, gerará penalidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

e seus sub itens;

15.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor contratado, será fixo e irrevogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

PEDRA BRANCA-PB, 26 de fevereiro de 2025.

EVERINO LUIZ DE CALDAS

Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 8/2024.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit	Valor Total
1	Alavanca Redonda Lisa 1,50 metros	2	Unidades	R\$178,00	R\$356,00
2	Alicate Universal 8"	4	Unidades	R\$45,97	R\$183,87
3	Arame Farpado 500 Mt	10	Unidades	R\$370,00	R\$3.700,00
4	Arame Galvanizado 18	60	Quilogramas	R\$22,67	R\$1.360,00
5	Argamassa AC-I Saco 15 kg	50	Sacos	R\$21,04	R\$1.052,00
6	Armário para banheiro	10	Unidades	R\$83,33	R\$833,33
7	Aro para carro de mão	10	Unidades	R\$80,00	R\$800,00
8	Assento sanitário almofadado	30	Unidades	R\$83,30	R\$2.499,00
9	Assento Sanitário Branco	30	Unidades	R\$44,73	R\$1.342,00
10	Automático Boia 15A Superior	10	Unidades	R\$51,25	R\$512,50
11	Bacia Acoplada com caixa	10	Unidades	R\$337,02	R\$3.370,17
12	Bacia Sanitária cores Conv	20	Unidades	R\$141,02	R\$2.820,33
13	Base para Rele Fotoelétrico	200	Unidades	R\$18,00	R\$3.600,00
14	Zinco Galvanizada EM BOBINA,	200	Metros	R\$80,33	R\$16.066,67
15	Bocal com Rabicho	200	Unidades	R\$5,75	R\$1.150,00
16	Bolsa ligação BS1	40	Unidades	R\$34,45	R\$1.378,00
17	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Monofásica: 127V ou 220V	6	Unidades	R\$2.896,00	R\$17.376,00
18	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Monofásica: 127V ou 220V	3	Unidades	R\$2.897,50	R\$8.692,50
19	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Monofásica: 127V ou 220V	2	Unidades	R\$2.861,00	R\$5.722,00
20	bomba submeça 0,5 cv	10	Unidades	R\$1.606,50	R\$16.065,00
21	bomba submeça 1,0 cv	5	Unidades	R\$1.372,33	R\$6.861,67
22	bomba submeça 2,0 cv	3	Unidades	R\$2.280,67	R\$6.842,00
23	Bomba Submersa 0,75 CV (220 V/ 60HZ)	10	Unidades	R\$1.795,00	R\$17.950,00
24	Bota borracha Branca	25	Pares	R\$55,67	R\$1.391,67
25	Bota borracha preta	25	Pares	R\$60,67	R\$1.516,67
26	Bota de Couro	20	Pares	R\$83,33	R\$1.666,67
27	Bota emborachada	50	Pares	R\$94,50	R\$4.725,00
28	Bota Segurança 36/44	60	Pares	R\$101,33	R\$6.080,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

29	Braço para Chuveiro Elétrico 30 cm	50	Unidades	R\$53,50	R\$2.675,00
30	Braço para Luminária 1 metro	40	Unidades	R\$69,67	R\$2.786,67
31	Braço para luminária Completo	100	Unidades	R\$156,50	R\$15.650,00
32	Brita N° 19	30	Metros	R\$181,67	R\$5.450,00
33	Cabeçote para Poste Alumínio 3/4	20	Unidades	R\$6,10	R\$122,07
34	Cabo de Enxada	50	Unidades	R\$19,59	R\$979,67
35	Cabo Flexível 1,5 mm	500	Metros	R\$1,90	R\$950,00
36	Cabo Flexível 2,5 mm	700	Metros	R\$2,41	R\$1.684,67
37	Cabo Flexível 4,0 mm	500	Metros	R\$4,51	R\$2.253,33
38	Cabo Flexível PP 2 x 2,5 mm	100	Metros	R\$7,63	R\$763,00
39	Cabo multiplor 10 mm	1.000	Metros	R\$4,47	R\$4.470,00
40	Cabo multiplor 16 mm	1.000	Metros	R\$7,62	R\$7.623,33
41	Cabo nº. 10 mm	150	Metros	R\$16,40	R\$2.460,00
42	Cabo Picareta	20	Unidades	R\$22,11	R\$442,27
43	Cabo PP 3x2,5 mm	1.500	Metros	R\$12,13	R\$18.195,00
44	Lixa Ferro 80	30	Unidades	R\$3,38	R\$101,40
45	Lixa Ferro 100	25	Unidades	R\$3,40	R\$85,00
46	Cadeado Latão 35 mm	25	Unidades	R\$38,50	R\$962,58
47	Cadeado Latão 40 mm	20	Unidades	R\$34,86	R\$697,20
48	Cadeado Latão 45 mm	20	Unidades	R\$49,36	R\$987,20
49	Caixa D'Água 310 litros	6	Unidades	R\$243,00	R\$1.458,00
50	Caixa de Descarga C17/9	25	Unidades	R\$58,33	R\$1.458,33
51	Caixa de Passagem 20x20 embutir	10	Unidades	R\$32,33	R\$323,33
52	Caixa Luz 4x2	50	Unidades	R\$1,82	R\$90,83
53	Caixa Monofásica Policarbonato Energisa	15	Unidades	R\$66,22	R\$993,35
54	Caixa p/ 3 disjuntor	20	Unidades	R\$27,03	R\$540,53
55	Cal Hidratado 05 Kg	200	Sacos	R\$15,17	R\$3.033,33
56	Cal Hidratado 10 Kg	180	Sacos	R\$16,73	R\$3.012,00
57	Câmara de ar para carrinho de mão	10	Unidades	R\$25,50	R\$255,00
58	Canaleta LE	80	Unidades	R\$10,63	R\$850,67
59	Carro de mão com câmara de ar	20	Unidades	R\$246,50	R\$4.930,00
60	Carro de mão 70l	10	Unidades	R\$336,00	R\$3.360,00
61	Carro de mão pneu maciço	20	Unidades	R\$186,00	R\$3.720,00
62	Cavadeira articulada	15	Unidades	R\$89,33	R\$1.340,00
63	Centro Distribuição Embutir 3E	30	Unidades	R\$26,79	R\$803,80
64	Centro Distribuição Embutir 6E	12	Unidades	R\$46,94	R\$563,32
65	Cerâmica Piso	300	Metros	R\$36,00	R\$10.800,00
66	Lixa Massa 100	6	Unidades	R\$1,83	R\$10,96
67	Lixa Massa 150	6	Unidades	R\$1,82	R\$10,90
68	Lima chata de 8 "	6	Unidades	R\$24,44	R\$146,64
69	Serra Ferro	6	Unidades	R\$10,45	R\$62,70



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

70	Bucha para parafuso nº6	6	Unidades	R\$0,75	R\$4,50
71	Bucha para parafuso nº8	3	Unidades	R\$0,55	R\$1,65
72	Bucha para parafuso nº10	3	Unidades	R\$0,68	R\$2,05
73	Bucha para parafuso nº12	3	Unidades	R\$0,74	R\$2,21
74	Parafuso cabeça Philips nº6x10mm	3	Unidades	R\$0,95	R\$2,85
75	Parafuso cabeça Philips nº8x12mm	3	Unidades	R\$1,11	R\$3,33
76	Parafuso cabeça Philips nº10x14mm	3	Unidades	R\$1,37	R\$4,12
77	Parafuso cabeça Philips nº12x16mm	6	Unidades	R\$1,51	R\$9,06
78	Registro PVC para Água 20mm	30	Unidades	R\$6,80	R\$204,00
79	Registro PVC para Água 25mm	30	Unidades	R\$10,70	R\$321,00
80	Registro PVC para Água 32mm	10	Unidades	R\$15,00	R\$150,00
81	Registro PVC para Água 40mm	10	Unidades	R\$22,08	R\$220,75
82	Registro PVC para Água 50mm	5	Unidades	R\$37,00	R\$185,00
83	Registro PVC para Água 60mm	5	Unidades	R\$76,13	R\$380,65
84	Chave de Fenda aço carbono 3x100mm	3	Unidades	R\$13,63	R\$40,89
85	Chave de Fenda isolada 1/8x6 aço Cromo	3	Unidades	R\$13,24	R\$39,73
86	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 12	6	Unidades	R\$86,22	R\$517,32
87	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 14	6	Unidades	R\$128,25	R\$769,50
88	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 18	6	Unidades	R\$176,00	R\$1.056,00
89	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 24	6	Unidades	R\$333,00	R\$1.998,00
90	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 36	3	Unidades	R\$672,00	R\$2.016,00
91	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 48	3	Unidades	R\$658,50	R\$1.975,50
92	Chibanca	30	Unidades	R\$82,33	R\$2.470,00
93	Chuveiro CCV1	30	Unidades	R\$31,00	R\$930,00
94	Chuveiro plástico 4 branco	50	Unidades	R\$17,50	R\$875,00
95	Cimento CPII 50 Kg	2.000	Sacos	R\$39,00	R\$78.000,00
96	Compensado de Madeira 10 mm	30	Unidades	R\$215,67	R\$6.470,00
97	Corda Seda	30	Quilogramas	R\$19,67	R\$590,00
98	Curva Eletro duto 3/4	100	Unidades	R\$4,70	R\$470,33
99	Curva Soldável Eletro duto 20 mm	50	Unidades	R\$3,31	R\$165,50
100	Curva Soldável Eletro duto 25 mm	50	Unidades	R\$4,35	R\$217,33
101	Disjuntor Monofásico 10/30A	30	Unidades	R\$12,92	R\$387,50
102	Disjuntor Trifásico 100A	20	Unidades	R\$145,33	R\$2.906,67
103	Disjuntor Trifásico 60A	10	Unidades	R\$82,28	R\$822,83
104	Eletro duto Corrugado PVC 20 mm	50	Metros	R\$52,83	R\$2.641,67
105	Eletro duto Corrugado PVC 25 mm	50	Metros	R\$63,45	R\$3.172,50
106	Elo Fusível 3H	30	Unidades	R\$8,70	R\$261,00
107	Engate 40 cm	50	Unidades	R\$8,39	R\$419,67
108	Enxada 2,0	30	Unidades	R\$54,67	R\$1.640,00
109	Enxada 2,5	10	Unidades	R\$74,32	R\$743,17



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

110	Esmalte sintético litro	30	Unidades	R\$39,67	R\$1.190,00
111	Extensão c/5 Mt	20	Unidades	R\$42,52	R\$850,40
112	Fechadura Externa L707/40	30	Unidades	R\$65,67	R\$1.970,00
113	Fechadura Interna 818/40 Reta	10	Unidades	R\$49,33	R\$493,33
114	Fechadura PB alavanca	15	Unidades	R\$63,75	R\$956,25
115	Ferro CA-50 10mm Vergalhão	80	Quilogramas	R\$82,00	R\$6.560,00
116	Ferro CA-50 6,0mm Vergalhão	40	Quilogramas	R\$32,76	R\$1.310,53
117	Ferro CA-50 6,3mm Vergalhão	80	Quilogramas	R\$34,58	R\$2.766,67
118	Ferro CA-50 8,0mm Vergalhão	80	Quilogramas	R\$65,00	R\$5.200,00
119	Ferro CA-60 4,2mm Vergalhão	50	Quilogramas	R\$16,27	R\$813,33
120	Ferrolho p/cadeado 700x5	20	Unidades	R\$17,67	R\$353,33
121	Fio cabo pp 2x2,5	150	Metros	R\$11,07	R\$1.660,00
122	Fio Flexível Paralelo 2 x 0,75 mm	300	Metros	R\$2,57	R\$770,00
123	Fio Flexível Paralelo 2 x 1,5 mm	200	Metros	R\$3,28	R\$656,67
124	Fio Flexível Paralelo 2 x 2,5 mm	800	Metros	R\$4,07	R\$3.253,33
125	Fio Flexível Torcido 2 x 1,0 mm	100	Metros	R\$1,95	R\$195,00
126	Fita Isolante Ant-Chama 18 mm x 20 m 0,13mm	60	Unidades	R\$12,02	R\$721,20
127	Fita Isolante Auto Fusão 18 mm x 02 m	15	Unidades	R\$15,26	R\$228,85
128	Foice em aço (Roçadeira)	10	Unidades	R\$57,67	R\$576,67
129	Furadeira	2	Unidades	R\$734,00	R\$1.468,00
130	Haste Cobreada 1,20m	30	Unidades	R\$25,87	R\$776,00
131	Herbicida litro	200	Litros	R\$59,50	R\$11.900,00
132	Impermeabilizante em Galão	15	Unidades	R\$69,82	R\$1.047,25
133	Impermeabilizante em litro	30	Unidades	R\$24,34	R\$730,20
134	Interruptor Embutido 1 sessão	100	Unidades	R\$7,96	R\$796,00
135	Interruptor Embutido 2 sessão	50	Unidades	R\$12,47	R\$623,33
136	Interruptor Embutido 3 sessão	30	Unidades	R\$14,64	R\$439,30
137	Interruptor externo	50	Unidades	R\$7,24	R\$362,17
138	Joelho 90° Esgoto 100 mm	120	Unidades	R\$5,63	R\$676,00
139	Joelho 90° Soldável 20 mm	200	Unidades	R\$0,89	R\$178,67
140	Joelho 90° Soldável 25 mm	500	Unidades	R\$1,03	R\$513,33
141	Joelho 90° Soldável 32 mm	20	Unidades	R\$3,20	R\$64,00
142	Joelho ESG. 150 mm	10	Unidades	R\$42,83	R\$428,33
143	Joelho ESG. 40 mm	150	Unidades	R\$2,66	R\$399,00
144	Joelho ESG. 50 mm	40	Unidades	R\$3,13	R\$125,33
145	Joelho ESG. 75 mm	30	Unidades	R\$4,87	R\$146,00
146	Joelho galvanizado 32"	20	Unidades	R\$16,39	R\$327,80
147	Joelho galvanizado 40"	20	Unidades	R\$22,40	R\$448,00
148	Joelho sold. 20x1/2 LR	50	Unidades	R\$2,14	R\$107,17
149	Joelho soldável 50 mm	60	Unidades	R\$8,23	R\$494,00
150	joelho de esgoto de 100	80	Unidades	R\$10,93	R\$874,13



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

151	Lâmpada Alógena Lápis 1000 w	50	Unidades	R\$16,00	R\$800,00
152	Lâmpada de lede 25 w	250	Unidades	R\$18,00	R\$4.500,00
153	Lâmpada de lede de 20	150	Unidades	R\$13,00	R\$1.950,00
154	Lâmpada econômica 50w	150	Unidades	R\$57,67	R\$8.650,00
155	lâmpada econômica de 25 v	80	Unidades	R\$33,00	R\$2.640,00
156	Lâmpada econômica de 46 w	200	Unidades	R\$75,00	R\$15.000,00
157	Lavatório com coluna	20	Unidades	R\$284,17	R\$5.683,33
158	Lavatório suspenso	30	Unidades	R\$112,00	R\$3.360,00
159	Lixadeira elétrica 22-180	2	Unidades	R\$1.350,75	R\$2.701,50
160	Lona preta/ branca com 8mt de largura	100	Metros	R\$29,67	R\$2.966,67
161	Luminária tubular metálica 1x40 w Completa	100	Unidades	R\$94,50	R\$9.450,00
162	Luva Algodão 4 Fios Cru	100	Pares	R\$5,92	R\$591,67
163	Luva de raspa couro	50	Pares	R\$14,21	R\$710,67
164	Luva Eletroduto roscavel 1"	50	Unidades	R\$3,45	R\$172,50
165	Luva Eletroduto roscavel 3/4"	50	Unidades	R\$2,47	R\$123,33
166	Luva em couro	50	Unidades	R\$17,63	R\$881,67
167	Luva galvanizada 32	10	Unidades	R\$13,85	R\$138,50
168	Luva galvanizada 40	10	Unidades	R\$21,52	R\$215,20
169	Luva Látex Amarela C/forro grande	40	Pares	R\$11,92	R\$476,60
170	Luva Látex Amarela C/forro Media	10	Pares	R\$13,13	R\$131,25
171	Luva soldável de 20 mm	50	Unidades	R\$0,86	R\$42,83
172	Mangote de 3"	15	Metros	R\$78,00	R\$1.170,00
173	Mangote de 4"	15	Metros	R\$137,00	R\$2.055,00
174	Mangote de 6"	15	Metros	R\$307,75	R\$4.616,25
175	Mangueira jardim c/15mt	25	Unidades	R\$58,48	R\$1.461,92
176	Marreta Oitavada 2 Kg Profissional	10	Unidades	R\$91,83	R\$918,33
177	Martelete Perfurador E Rompedor Sds Plus Eletropneumático 1" (26mm) 220v 800w Velocidade Variável E Reversível	2	Unidades	R\$1.625,25	R\$3.250,50
178	Martelo Pena 300 Gr	10	Unidades	R\$23,57	R\$235,65
179	Martelo unha 25 mm	10	Unidades	R\$41,33	R\$413,33
180	Massa Corrida 15 kg	30	Sacos	R\$25,00	R\$750,00
181	Motor bomba periférico 1 cv	5	Unidades	R\$499,00	R\$2.495,00
182	Motor bomba trifásico	6	Unidades	R\$2.641,00	R\$15.846,00
183	Nipe galvanizado 32"	20	Unidades	R\$11,25	R\$225,00
184	Nipe galvanizado 40"	30	Unidades	R\$15,08	R\$452,25
185	Pá de Bico	30	Unidades	R\$61,10	R\$1.833,00
186	Pá quadrada	30	Unidades	R\$57,00	R\$1.710,00
187	Parafuso para Vaso Sanitário	50	Unidades	R\$5,46	R\$273,00
188	Pia Mármore Sintético 0,50x1,20mt	6	Unidades	R\$141,65	R\$849,90
189	Picareta Ponta e Pá	30	Unidades	R\$93,88	R\$2.816,25
190	Plafon	60	Unidades	R\$7,38	R\$443,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

191	Pneu para carro de mão (para câmara de ar)	30	Unidades	R\$47,50	R\$1.425,00
192	Prego 1.1/4x14	20	Quilogramas	R\$23,30	R\$466,00
193	Prego 2.1/2x10	20	Quilogramas	R\$23,30	R\$466,00
194	Prego 3x8	20	Quilogramas	R\$23,30	R\$466,00
195	Pulverizador de 20 lt postal	3	Unidades	R\$525,50	R\$1.576,50
196	Ralo sifonado caixa	30	Unidades	R\$21,33	R\$640,00
197	Reator Eletrônico 1x20w	80	Unidades	R\$39,50	R\$3.160,00
198	Regador plast. 10 lt	10	Unidades	R\$34,00	R\$340,00
199	Registro de espera de irrigação 100 mm	12	Unidades	R\$284,00	R\$3.408,00
200	Registro de espera de irrigação 32 mm	12	Unidades	R\$18,70	R\$224,40
201	Registro de espera de irrigação 50 mm	12	Unidades	R\$25,50	R\$306,00
202	Registro de espera de irrigação 75 mm	12	Unidades	R\$107,50	R\$1.290,00
203	Registro gaveta 3"	6	Unidades	R\$595,00	R\$3.570,00
204	Registro gaveta 4"	6	Unidades	R\$735,00	R\$4.410,00
205	Registro sold. 20 mm	60	Unidades	R\$5,86	R\$351,60
206	Rele Fotoelétrico NF 220w C/S	20	Unidades	R\$32,43	R\$648,60
207	Rolamento 20209	12	Unidades	R\$35,00	R\$420,00
208	Rolamento 20207	12	Unidades	R\$33,50	R\$402,00
209	Rolamento 30206	12	Unidades	R\$33,00	R\$396,00
210	Rolamento 6206	12	Unidades	R\$73,00	R\$876,00
211	Rolamento 6207	12	Unidades	R\$83,50	R\$1.002,00
212	Rolamento 6308	12	Unidades	R\$101,00	R\$1.212,00
213	Rolamento 6309	12	Unidades	R\$140,50	R\$1.686,00
214	Roldana 2"	6	Unidades	R\$33,50	R\$201,00
215	Selo mecânico 5/8	12	Unidades	R\$30,73	R\$368,70
216	Serra Circular 9.1/4" 180 Watts Dw389 220v	2	Unidades	R\$634,50	R\$1.269,00
217	Serra Manual	50	Unidades	R\$31,00	R\$1.550,00
218	Sifão sanfonado branco plástico simples	30	Unidades	R\$8,98	R\$269,50
219	Sifão sanfonado branco plástico duplo	10	Unidades	R\$22,47	R\$224,67
220	Sifão sanfonado branco plástico triplo	10	Unidades	R\$36,46	R\$364,60
221	Solvente 1 Litro	30	Unidades	R\$16,50	R\$495,00
222	Solvente 5 lt	15	Galões	R\$84,50	R\$1.267,50
223	Starter	150	Unidades	R\$2,00	R\$300,00
224	Tanque duplo d 1mt de granito	15	Unidades	R\$110,00	R\$1.650,00
225	TE 32 mm em PVC	50	Unidades	R\$4,43	R\$221,33
226	TE 100 mm em PVC	50	Unidades	R\$41,32	R\$2.066,00
227	TE 50 mm em PVC	50	Unidades	R\$7,13	R\$356,67
228	TE 75 mm em PVC	50	Unidades	R\$29,50	R\$1.475,00
229	Te 90 Soldável 20 mm	150	Unidades	R\$1,12	R\$167,50
230	Te 90 Soldável 25 mm	300	Unidades	R\$1,52	R\$455,00
231	Te esq. 100 mm	50	Unidades	R\$15,10	R\$755,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

232	Te Sanitário 40x40	50	Unidades	R\$5,54	R\$277,00
233	Tela galvanizada de 1 m de largura	50	Metros	R\$29,00	R\$1.450,00
234	Telha de cimento amianto 0,50 x 2,44	40	Unidades	R\$23,92	R\$956,67
235	Tinta esmalte Sintético 3,6lt	20	Galões	R\$127,33	R\$2.546,67
236	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	25	Galões	R\$100,33	R\$2.508,33
237	Tinta externa acrílica 18 litros	50	Latas	R\$183,67	R\$9.183,33
238	Tinta interna PVA 18 litros	50	Latas	R\$101,00	R\$5.050,00
239	Tinta piso 18 litros	8	Latas	R\$320,00	R\$2.560,00
240	Tinta piso 3,6lt	20	Galões	R\$72,10	R\$1.442,00
241	Tomada externa	25	Unidades	R\$8,03	R\$200,83
242	Tomada interna	40	Unidades	R\$8,59	R\$343,73
243	Torneira 1193 C23 ½ Pvc	30	Unidades	R\$93,88	R\$2.816,25
244	Torneira p/ lav. 1/2 plast	50	Unidades	R\$17,78	R\$889,17
245	Torneira p/ lav. Inox 1/2	20	Unidades	R\$79,83	R\$1.596,67
246	Torneira p/pia 1/2 plast	50	Unidades	R\$9,43	R\$471,33
247	Tubo Eletro duto PVC 20 mm Classe A	50	Unidades	R\$9,00	R\$450,00
248	Tubo Eletro duto PVC 25 mm Classe A	50	Metros	R\$11,75	R\$587,50
249	Tubo esg. 40 mm c/6mt	40	Unidades	R\$45,67	R\$1.826,67
250	Tubo esg. 50 mm c/6mt	60	Unidades	R\$67,67	R\$4.060,00
251	Tubo esg. 75 mm c/6mt	15	Unidades	R\$101,00	R\$1.515,00
252	Tubo para Caixa de Descarga	30	Unidades	R\$42,97	R\$1.289,00
253	Tubo pvc de 50mm c- 6m	2000	Unidades	R\$89,67	R\$179.333,33
254	Tubo PVC Esgoto 100 mm com 6m	100	Metros	R\$73,00	R\$7.300,00
255	Tubo PVC Esgoto 150 mm	30	Metros	R\$207,93	R\$6.238,00
256	Tubo PVC Esgoto 40 mm	50	Metros	R\$32,07	R\$1.603,33
257	Tubo PVC Soldável 20 mm	50	Metros	R\$17,47	R\$873,33
258	Tubo PVC Soldável 25 mm	200	Metros	R\$24,27	R\$4.853,33
259	Tubo PVC soldável 32 mm	80	Metros	R\$56,27	R\$4.501,33
260	Tubo rosqueável 32 c/ 6m	100	Unidades	R\$59,00	R\$5.900,00
261	Tubo rosqueável 40 c/ 6m	100	Unidades	R\$79,50	R\$7.950,00
262	Tubo sold. 20mm c/6mt	60	Unidades	R\$17,33	R\$1.040,00
263	Válvula p/pia branca s/unho	30	Unidades	R\$4,40	R\$132,00
264	Vassoura modelo (gari)Cabo,1.4 mt, fio longo 12cm	200	Unidades	R\$18,00	R\$3.600,00
265	Vassourão tipo gari	200	Unidades	R\$31,90	R\$6.380,00
266	Verniz Litro	60	Unidades	R\$39,83	R\$2.390,00
267	CABO FLEXIVEWL PP 3X2,5	200	Unidades	R\$11,76	R\$2.352,67
268	CABO FLEXIVEWL PP 3X4,00	150	Unidades	R\$16,24	R\$2.436,00
269	CABO FLEXIVEWL PP 3X6,00	100	Unidades	R\$27,00	R\$2.700,00
270	CHAVE PARTIDA AUTOMATICA	5	Unidades	R\$355,00	R\$1.775,00
271	COMANDO C/CHAVE PARTIDA ATE 3CV	5	Unidades	R\$820,50	R\$4.102,50
272	COMANDO C/CHAVE PARTIDA ATE 5CV	5	Unidades	R\$1.054,50	R\$5.272,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

273	TUBO PVC 50MM UNID COM 6METROS	50	Unidades	R\$71,04	R\$3.552,00
274	Arame recozido 18	50	Quilogramas	R\$17,37	R\$868,50
275	Arco de serra regulavel	10	Unidades	R\$45,00	R\$450,00
276	Bomba submeça 1,5 cv	8	Unidades	R\$2.492,00	R\$19.936,00
277	bomba submeça 3,0 cv	6	Unidades	R\$2.334,39	R\$14.006,34
278	LAMPADA LED DE 30W	200	Unidades	R\$24,00	R\$4.800,00
279	LAMPADA LED DE 40W	200	Unidades	R\$36,00	R\$7.200,00
280	LAMPADA LED DE 50W	200	Unidades	R\$39,67	R\$7.933,33
281	LAMPADA LED DE 100W	200	Unidades	R\$118,09	R\$23.618,67
282	CAIXA D'ÁGUA 2000L	200	Unidades	R\$1.109,67	R\$221.933,33
283	VALVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA 1.1/2"	20	Unidades	R\$16,00	R\$320,00
284	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA/INTERNA	50	Unidades	R\$62,33	R\$3.116,67
285	COLA PARA TUBO PVC COM PINCEL	10	Unidades	R\$16,51	R\$165,10
286	SILICONE 280G	10	Unidades	R\$22,50	R\$225,00
287	VEDA CALHA 280G	10	Unidades	R\$23,50	R\$235,00
288	CONECTOR DE PERFURAÇÃO/DERIVAÇÃO	50	Unidades	R\$14,44	R\$722,17
289	CONECTOR DE PRESSÃO	50	Unidades	R\$11,25	R\$562,50
290	CAIXA DE DESGARGA PLASTICA	30	Unidades	R\$53,00	R\$1.590,00
291	PADRAO ENERGISA	5	Unidades	R\$635,67	R\$3.178,33
292	ENGATE FLEXIVEL PARA PIA/VASO	20	Unidades	R\$47,33	R\$946,53
293	FOTOELETRICO	100	Unidades	R\$31,60	R\$3.159,67
294	BASE PARA FOTOELETRICO	100	Unidades	R\$11,87	R\$1.186,67
295	BOCAL DE CERAMICA 40MM	50	Unidades	R\$17,44	R\$871,83
296	BOCAL DE AMPLIAÇÃO SOQUETE 27X40MM	50	Unidades	R\$21,00	R\$1.050,00
297	NIPLE PLASTICO 20MM	20	Unidades	R\$1,18	R\$23,67
298	BOIA DE NIVEL	10	Unidades	R\$19,75	R\$197,50
299	TAMPAO PVC 20MM	30	Unidades	R\$0,88	R\$26,40
300	TAMPAO PVC 25MM	30	Unidades	R\$1,32	R\$39,70
301	TAMPAO PVC 32MM	20	Unidades	R\$1,68	R\$33,60
302	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA ELETRICA	100	METROS	R\$5,13	R\$513,33
303	FITA VEDA ROSCA	10	Unidades	R\$7,00	R\$70,00
304	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICO	30	Unidades	R\$4,71	R\$141,40
305	FECHADURA PARA MOVEIS DE ARÇO	50	Unidades	R\$18,95	R\$947,50
306	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	20	Unidades	R\$70,67	R\$1.413,33
307	BOLSA ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	20	Unidades	R\$13,09	R\$261,73
308	REJUNTE PARA CERAMICA	50	Unidades	R\$11,23	R\$561,67
309	TELA MOSQUETEIRA DE NYLON	20	Metros	R\$6,77	R\$135,33
310	CAIXA DE LUZ PVC AMARELA 4X2 RETANGULAR	20	Unidades	R\$1,88	R\$37,60
311	ANTI-FERRUGEM	10	Unidades	R\$15,26	R\$152,57
312	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM	10	ROLO	R\$230,00	R\$2.300,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

313	CAL PARA PINTURA	50	Sacos	R\$20,63	R\$1.031,67
314	BROCA PARA CONCRETO 6MM	5	Unidades	R\$8,80	R\$44,00
315	BROCA PARA CONCRETO 8MM	5	Unidades	R\$12,45	R\$62,25
316	BROCA PARA CONCRETO 10MM	5	Unidades	R\$17,15	R\$85,75
317	BROCA PARA MADEIRA 6MM	5	Unidades	R\$9,00	R\$45,00
318	BROCA PARA MADEIRA 8MM	5	Unidades	R\$11,08	R\$55,38
319	BROCA PARA MADEIRA 10MM	5	Unidades	R\$25,50	R\$127,50
320	BROCA PARA FERRO 6MM	5	Unidades	R\$18,00	R\$90,00
321	BROCA PARA FERRO 8MM	5	Unidades	R\$30,00	R\$150,00
322	BROCA PARA FERRO 10MM	5	Unidades	R\$62,70	R\$313,50
323	TRINCHA 1/2"	10	Unidades	R\$5,72	R\$57,23
324	TRINCHA 1"	10	Unidades	R\$5,79	R\$57,90
325	TRINCHA 2"	10	Unidades	R\$10,92	R\$109,17
326	AREIA	10	M³	R\$46,08	R\$460,75
327	TORNEIRA PARA JARDIM	10	Unidades	R\$5,38	R\$53,83
328	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	1	Unidades	R\$42,83	R\$42,83
329	REBITE POP REPUXE ALUMINIO 6MM	200	Unidades	R\$0,39	R\$78,67
330	REBITE POP REPUXE ALUMINIO 8MM	200	Unidades	R\$0,42	R\$83,33
331	REBITE POP REPUXE ALUMINIO 10MM	200	Unidades	R\$0,46	R\$92,00
332	CONEXAO VEDAÇÃO ENTRADA AGUA ESPUDE	20	Unidades	R\$7,13	R\$142,67
333	TELHA CERAMICA COMUM	100	Milheiro	R\$702,33	R\$70.233,33
334	LUMINARIA LED 100W	150	Unidades	R\$205,33	R\$30.800,00
335	LUMINARIA LED 50W	150	Unidades	R\$93,00	R\$13.950,00
					R\$1.294.153,86

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB, a entrega dos produtos deverá ser de imediato ou até 24h dependendo do tipo do produto.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data _____, _____ de _____ de 2025.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Empresa)....., CNPJ Nº, sediada à rua, nº... – bairro, cidade, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº:/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
....., CNPJ,
PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO
SER CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00015/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB.** O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00015/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente:

Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2025 Lei orçamentaria 6.22/9/11, conforme as Unidades seguintes: 02.030 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO: 04 122 2002 2006; 02.050 – SECR. FINANCAS E GETAO ORÇAMENTARIA: 04 123 200 2009; 02.060 – SECR. DE DESENVOLVIMENTO RURAL: 20 606 1001 2011; 02.070 – SECR. DE INFRA-ESTRUTURA: 15 451 1001 2016; 02.080 – SECR. DE SAUDE: 10 301 1003 2019; 02.110 – SECR. DE CULTURA E ESPORTE: 27 812 1001 2053, 13 392 1001 2054; SECR. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA: 03 244 1004 2056, 08 243 1004 2058 - 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, exigências do edital e contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas, com observância ao prazo de entrega;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, prazo de validade expirado, peso e/ou tamanho diferente sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula decima primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2025

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:
